



PROCESSO Nº	:	13.957-2/2016
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO	:	AUDITORIA
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

## DESPACHO

Apesar dos autos já terem sido devidamente instruídos pela unidade técnica especializada no que se refere ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Roberto Ângelo de Farias, verifico que, após a referida instrução, foram juntados ao processo dois documentos distintos<sup>1</sup> comunicando sobre a homologação de acordo de não persecução cível no âmbito da Ação Civil Pública nº 13843-76.2019.811.0004.

Assim, considerando que o teor das documentações encaminhadas dizem respeito ao assunto discutido no presente processo, verifico a necessidade de remeter os autos novamente à equipe técnica responsável, a fim de que seja analisado se os novos documentos possuem o condão de modificar o posicionamento técnico emitido anteriormente acerca da demanda em apreço, isto é, do Recurso Ordinário, sem prejuízo ao princípio da independência das instâncias.

Isso posto, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur)**, para análise e manifestação.

Após, retorne o processo a este gabinete para sequência processual.

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2021.

(assinatura digital)<sup>2</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documentos Digitais nºs 9808/2021 e 127191/2021.

<sup>2</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

